



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 18/06/2025, Edição nº 6538, Página nº 02 a 04

DECRETO Nº 5.727/2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável/judicial, de parte do imóvel matriculado sob o Nº 30922 perante o CRI de Marechal Cândido Rondon e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 104, Inciso XI, combinado com o Artigo 132, Inciso III, Alínea “a”, ambos da [Lei Orgânica do Município](#), e atendendo ao que dispõe o Artigo 2º e Artigo 5º, Alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como alterações subsequentes,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de **Utilidade Pública**, para fins de desapropriação amigável/judicial, parte do imóvel abaixo especificado, sem benfeitorias, situado no Distrito de Alto Santa Fé, zona rural da cidade de Nova Santa Rosa, estado do Paraná, a seguir descrito:

I – Parte ideal correspondente a 463,65m³ (quatrocentos e sessenta e três vírgula sessenta e cinco metros quadrados), denominada *Chácara nº 7.D-2* conforme mapa anexo, pertencente ao imóvel matriculado sob o nº 30.922 perante o CRI de Marechal Cândido Rondon/PR, situado no Distrito de Alto Santa Fé, no Município de Nova Santa Rosa/PR, com área total de 15.632,00 m² (quinze mil, seiscentos e trinta e dois metros quadrados), denominado de *Chácara nº 7.D*, sem benfeitorias.

Art. 2º Justifica-se a utilidade pública considerando que a parcela do referido imóvel, objeto do Decreto, se localiza em adjacência à Rua Concórdia, que é uma Rua **sem saída**, localizada em frente à Escola Municipal Arnaldo Busato e Escola Estadual do Campo Vinícius de Moraes, de forma com que os meios de transporte escolar manobrem frequentemente em meio à entrada e saída de alunos e crianças na Escola, ocasionando riscos de acidentes e atropelamentos, desta forma, visando atender ao interesse público e de segurança, a presente desocupação será utilizada para abertura de uma via de mão única, possibilitando a passagem dos meios de transporte escolares, sem que estes precisem manobrar em frente à entrada/saída da escola.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Município deverá apurar todos os débitos tributários, vencidos, vincendos ou parcelados, inscritos ou não na dívida ativa, relativos ao proprietário ou ao imóvel objeto do presente Decreto, para fins de compensação com o valor da indenização, nos termos do art. 32 e parágrafos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e §§ 9º e 10 do Art.100 da Constituição Federal.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 18
de junho de 2025.

LARI HITZ,
Prefeito



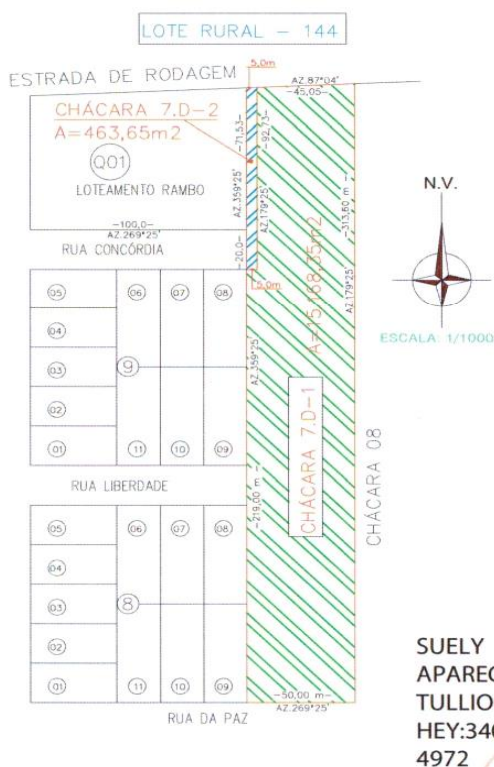
NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MAPA ANEXO

PLANTA

DA SUBDIVISÃO DA CHÁCARA Nº 07.D
DISTRITO DE ALTO SANTA FÉ
NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
ESTADO DO PARANÁ



QUADRO DE ÁREAS

CHÁCARA Nº 7D-1.....	15.168,35m ²
CHÁCARA Nº 7D-2.....	463,65m ²